

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE INDICAÇÃO
<b>Descrição:</b>	INDICA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "CEARÁ JUNINO O ANO INTEIRO", DESTINADO AO FORTALECIMENTO, À VALORIZAÇÃO E AO FOMENTO DAS TRADIÇÕES JUNINAS E DOS GRUPOS CULTURAIS JUNINOS EM TODO O ESTADO DO CEARÁ.		
<b>Autor:</b>	99571 - DEPUTADO AGENOR NETO		
<b>Usuário assinator:</b>	99571 - DEPUTADO AGENOR NETO		
<b>Data da criação:</b>	10/06/2026 10:44:02	<b>Data da assinatura:</b>	10/06/2026 10:44:09



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO AGENOR NETO

PROJETO DE INDICAÇÃO  
10/06/2026

**INDICA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "CEARÁ JUNINO O ANO INTEIRO", DESTINADO AO FORTALECIMENTO, À VALORIZAÇÃO E AO FOMENTO DAS TRADIÇÕES JUNINAS E DOS GRUPOS CULTURAIS JUNINOS EM TODO O ESTADO DO CEARÁ.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

**Art. 1º** Fica indicado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará que determine aos órgãos competentes, especialmente à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, a criação do Programa "Ceará Junino o Ano Inteiro", voltado à valorização, preservação, fortalecimento e promoção das manifestações culturais juninas em todo o território cearense.

**Art. 2º** O Programa terá como objetivos:

I – fortalecer os grupos de quadrilhas juninas e demais manifestações culturais ligadas aos festejos juninos;

II – promover a preservação do patrimônio cultural imaterial representado pelas tradições juninas cearenses;

III – estimular a formação cultural de jovens, crianças e adolescentes por meio da cultura popular;

IV – fomentar a economia criativa associada aos festejos juninos;

V – incentivar a geração de emprego e renda para artistas, músicos, coreógrafos, produtores culturais, artesãos, costureiras e demais profissionais do setor;

VI – promover o intercâmbio cultural entre grupos juninos das diversas regiões do Estado;

VII – incentivar ações de turismo cultural relacionadas às festividades juninas.

**Art. 3º** O Programa poderá desenvolver, dentre outras, as seguintes ações:

I – realização de editais permanentes de apoio às quadrilhas juninas e grupos culturais;

- II – promoção de oficinas de dança, coreografia, figurino, cenografia, música e produção cultural;
- III – capacitação de dirigentes, produtores e agentes culturais ligados ao movimento junino;
- IV – apoio à participação de grupos culturais em festivais, mostras e intercâmbios culturais;
- V – realização de seminários, encontros e fóruns voltados ao fortalecimento da cultura junina;
- VI – incentivo à pesquisa, documentação e preservação da memória das tradições juninas cearenses;
- VII – criação de plataforma digital para cadastro e divulgação dos grupos juninos do Estado;
- VIII – desenvolvimento de ações educativas em parceria com escolas e instituições de ensino.

Art. 4º O Programa poderá ser executado mediante parcerias com municípios, instituições culturais, universidades, organizações da sociedade civil e entidades representativas do movimento junino.

**Art. 5º** Estando a presente Proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governo do Estado empreitará os esforços necessários para a efetivação desta Indicação, podendo, se for o caso, enviar para o Parlamento Estadual uma mensagem para apreciação, consignando em suas razões a iniciativa deste Parlamentar.

## **JUSTIFICATIVA**

O Ceará possui uma das mais vibrantes e respeitadas tradições juninas do Brasil. Em todas as regiões do Estado, as quadrilhas juninas, festivais culturais, grupos folclóricos, sanfoneiros, repentistas e artistas populares mantêm viva uma herança cultural que atravessa gerações e constitui elemento fundamental da identidade do povo cearense.

Além de seu inestimável valor cultural, o movimento junino desempenha relevante papel econômico e social. Milhares de famílias retiram seu sustento das atividades relacionadas aos festejos juninos, movimentando setores como turismo, gastronomia, artesanato, confecção de figurinos, cenografia, sonorização e produção de eventos.

Apesar de sua importância, grande parte dos investimentos públicos e das ações de incentivo concentra-se apenas nos meses que antecedem as festividades de junho. Essa realidade dificulta a manutenção das atividades dos grupos culturais ao longo do ano, comprometendo processos de formação, pesquisa, preservação da memória cultural e renovação de seus integrantes.

Nesse contexto, a criação do Programa “Ceará Junino o Ano Inteiro” representa um importante avanço para a política cultural do Estado, ao estabelecer ações permanentes de apoio, qualificação e valorização dos agentes culturais que mantêm viva uma das maiores expressões da cultura popular nordestina.

A iniciativa está em consonância com os princípios estabelecidos pelos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, que atribuem ao Poder Público o dever de garantir o pleno exercício dos direitos culturais e proteger as manifestações das culturas populares brasileiras.

Trata-se de uma medida que fortalece a identidade cultural do Ceará, amplia oportunidades para artistas e grupos culturais, estimula a economia criativa e contribui para a preservação de um patrimônio imaterial que orgulha todos os cearenses.

DEPUTADO AGENOR NETO

DEPUTADO (A)